



Prefeitura Municipal de Itaiçaba

Itaiçaba - Ceará

LEI Nº 131/93, de 24 de maio de 1993.

AUTORIZA FAZER DOAÇÃO DO IMÓVEL
(Terreno) QUE INDICA E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Itaiçaba Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Itaiçaba autorizado a DOAR à Companhia Energética do Ceará - COELCE, Sociedade de Economia Mista, concessionária dos serviços públicos de energia elétrica neste Estado, o imóvel (terreno) localizado em "ALTO BRITO" medindo 100,00 metros de frente por 100,00 metros de fundo, perfazendo uma área total de 10.000 M², limitando-se ao norte com a rua 2 do Conjunto Municipal; ao sul com rua do Centro Comunitário Reversível; ao leste com o Riacho Araribú; e a oeste com a estrada municipal Alto Brito/Taboleiro do Luna, de propriedade do Município de Itaiçaba, para construção da Subestação de Itaiçaba.

ARTIGO 2º - A presente Doação terá caráter irrevogável, desde que a COELCE construa no terreno aludido a Subestação mencionada no artigo anterior dentro do prazo de 02 anos, fim do qual não ocorrendo o fato o referido terreno reverterá ao patrimônio do município de Itaiçaba.

ARTIGO 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Aos 24 de maio de 1993.


Francisco Xavier da Silva
PREFEITO MUNICIPAL